



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

CATIGUÁ — Estado de São Paulo

LEI Nº 1.433, DE 23 DE OUTUBRO DE 1.989.-

"Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras providências".-

OSVALDIR DARCIE, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 20 de outubro de 1.989, conforme autógrafo nº 065/89:

Artigo 1º - Fica o setor de finanças da Prefeitura Municipal de Catiguá, autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de NCZ\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzados novos), ao seu orçamento vigente, na seguinte especificação orçamentária:

2. EXECUTIVO
2.6 SERVIÇOS MUNICIPAIS
2.6.1 SUPERVISÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
4110 OBRAS E INSTALAÇÕES, recursos destinados às obras de construção do ARMAZÉM COMUNITÁRIO.....NCZ\$ 4.500,00

Artigo 2º - As despesas resultantes com a aplicação da presente LEI, serão efetuadas com recursos financeiros da Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.....NCZ\$ 2.500,00

§ Único - Fica, ainda o Poder executivo Municipal de Catiguá autorizado a cobrir as despesas excedentes, com a realização da referida obra, através de recursos financeiros próprios advindos de excesso de arrecadação, a se verificar no presente exercício.....NCZ\$ 2.000,00

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 23 dias do mês de outubro de 1.989.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-


Osvaldir Darcie
Prefeito Municipal


Jamil Seron
Oficial de Gabinete II